PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.958, DE 01 DE MARÇO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº 3.946, de 20 de dezembro de 2011 para o exercício de 2012, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401 – Manutenção dos Serv.Secret.de Administração
08.244.0004.0.020/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais..... R$ 690.000,00
Fonte de Recurso 01000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

0700 – SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0007.0.010/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais ..... R$ 500.000,00
Fonte de Recurso 01000
0702 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0033.2.068/3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 190.000,00
Fonte de Recurso 01000

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de março de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 02/03/2012
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.958, DE 01 DE MARÇO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº 3.946, de 20 de dezembro de 2011 para o exercício de 2012, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0401 – Manutenção dos Serv.Secret.de Administração
08.244.0004.0.020/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais ..... R$ 690.000,00
Fonte de Recurso 01000

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a saber:

0700 – SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0701 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0007.0.010/3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais ..... R$ 500.000,00
Fonte de Recurso 01000
0702 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0033.2.068/3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R$ 190.000,00
Fonte de Recurso 01000

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de março de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Em, 02 / 03 / 2012
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Secretaria Executiva

Movimentação – Controle Interno

PROJETO DE LEI	nº 16/12 data 13/02	nay
PROTOCOLO	nº 066 data 16/02	nay
LEITURA	23/02	nay
CÓPIA	23/02	nay
EMENDA	Sem Emenda	André
COMISSÃO	27.02 Favorável	André
1ª DISCUSSÃO	29/02	nay
2ª DISCUSSÃO	01/03	nay
PROJETO DE LEI	3936	André
OFÍCIO		
SANÇÃO/VETO	3.958/12 / 01/03	nay
PUBLICAÇÃO	3.958 data 02/03	nay

Observações: